

Nº 230 - DOU – 29/11/2024 - Seção 1 – p.219

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA**

PORTARIA GM/MS Nº 5.754, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologa a adesão para recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal aos municípios com equipes de saúde integradas a Programas de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - APS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando os arts. 3º e 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que determinaram a forma de repasse de recursos aos estados, municípios e Distrito Federal e as condições para que os entes recebam os recursos;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabeleceu os critérios de rateio dos recursos de transferências da saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas de governo, especialmente o disposto no parágrafo único de seu art. 22, que condicionou a entrega dos recursos à instituição e ao funcionamento do Fundo e do Conselho de Saúde no âmbito do ente da federação e à elaboração do Plano de Saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, bem como o Decreto nº 7.507, de 27 de junho 2011, que dispõe sobre a movimentação dos recursos federais transferidos;

Considerando a Seção XI do Capítulo II do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o incentivo financeiro aos municípios e Distrito Federal com equipes de saúde integradas a Programas de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - APS; e

Considerando a Subseção II da Seção IV do Capítulo I do Título I da Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 2 de junho de 2021, que dispõe sobre as equipes de saúde integradas a programas de formação profissional no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS, resolve:

Art. 1º Homologar a adesão dos municípios descritos no anexo a esta Portaria para recebimento do incentivo financeiro de custeio adicional mensal referente às equipes de saúde integradas a Programas de Residência Uniprofissional ou Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde - APS.

§ 1º O início da transferência do incentivo financeiro de custeio adicional mensal fica condicionado ao cumprimento pelo município dos requisitos estabelecidos no art. 172-E da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

§ 2º Será automaticamente cancelada a adesão do município para recebimento do incentivo financeiro no caso de incidência em uma das hipóteses previstas no art. 172-I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017.

Art. 2º É de responsabilidade do município a inclusão e atualização do cadastro dos profissionais em formação no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES e no Sistema de Monitoramento da Comissão Nacional de Residência Médica - SisCNRM para os profissionais de medicina vinculados a Programas de residência em Medicina de Família e Comunidade ou na Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS para os profissionais de Odontologia ou Enfermagem vinculados a programas de residência nas modalidades Uniprofissional ou Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde - APS ou Saúde da Família.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, perfazendo o valor total de R\$ 1.822.500,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) para o ano de 2024 e de R\$ 21.870.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e setenta mil reais) para 2025.

Art. 4º A disponibilidade orçamentária para atendimento ao pleito na Lei Orçamentária de 2024 e créditos adicionais para os recursos referentes a esta Portaria irão onerar o Programa de Trabalho 20.36901.10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário (PO) 0004 - Incentivo financeiro da APS - Demais programas, serviços e equipes da Atenção Primária à Saúde - APS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL COM ADESÃO HOMOLOGADA PARA O RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO ADICIONAL REFERENTE A EQUIPES DE SAÚDE INTEGRADAS A PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL OU MULTIPROFISSIONAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

UF	IBGE	Município	Quantidade de Profissionais Residentes de Medicina	Quantidade de Profissionais Residentes de Enfermagem	Quantidade de Profissionais Residentes de Odontologia	Total
270030	AL	ARAPIRACA	17	0	0	17
270240	AL	DELMIRO GOUVEIA	1	0	0	1
270430	AL	MACEIO	3	0	0	3
270644	AL	PARIPUEIRA	1	0	0	1
270790	AL	SANTA LUZIA DO NORTE	2	0	0	2
270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	1	0	0	1
270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	1	0	0	1
270890	AL	SATUBA	2	0	0	2
291170	BA	GUANAMBI	2	0	0	2
291220	BA	IBICOARA	0	2	0	2
291410	BA	IPUPIARA	4	4	2	10
291660	BA	ITAPITANGA	0	4	0	4
291840	BA	JUAZEIRO	6	2	0	8
292870	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	1	0	0	1
292880	BA	SANTO ESTEVAO	0	2	2	4
230110	CE	ARACATI	0	0	1	1
230120	CE	ARACOIABA	5	4	4	13
230410	CE	CRATEUS	0	2	1	3
230590	CE	IPUEIRAS	0	2	2	4
230830	CE	MILAGRES	0	2	2	4
230870	CE	MORADA NOVA	0	0	1	1
231020	CE	PARACURU	0	1	0	1
231220	CE	SANTA QUITERIA	0	1	2	3
530010	DF	BRASILIA	58	4	0	62
320130	ES	CARIACICA	2	4	4	10
320400	ES	PANCAS	0	0	2	2

520110	GO	ANAPOLIS	11	0	0	11
520945	GO	GUARINOS	1	2	1	4
310620	MG	BELO HORIZONTE	4	0	1	5
311265	MG	CAPITAO ANDRADE	0	1	0	1
313115	MG	IPABA	1	2	0	3
313810	MG	LASSANCE	0	3	3	6
314330	MG	MONTES CLAROS	3	5	2	10
314480	MG	NOVA LIMA	3	0	0	3
315120	MG	PIRAPORA	1	0	0	1
315180	MG	POCOS DE CALDAS	3	0	0	3
315330	MG	PRESIDENTE KUBITSCHK	0	1	0	1
315430	MG	RESPLENDOR	1	0	0	1
500270	MS	CAMPO GRANDE	0	15	0	15
500370	MS	DOURADOS	2	3	2	7
510724	MT	SANTA CARMEM	1	1	0	2
150140	PA	BELEM	3	0	3	6
150500	PA	NOVA TIMBOTEUA	0	2	0	2
250320	PB	CABEDELO	4	0	0	4
250370	PB	CAJAZEIRAS	10	0	0	10
250600	PB	ESPERANCA	3	0	0	3
250750	PB	JOAO PESSOA	0	0	2	2
251080	PB	PATOS	18	5	2	25
251210	PB	POMBAL	1	0	0	1
251620	PB	SOUSA	2	0	0	2
251670	PB	TEIXEIRA	1	0	0	1
260120	PE	ARCOVERDE	3	0	0	3
260845	PE	LAGOA DO CARRO	3	2	1	6
261110	PE	PETROLINA	7	0	0	7
220191	PI	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	3	3	3	9
410302	PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	1	0	0	1
410410	PR	CAMPO DO TENENTE	2	2	0	4
410880	PR	GUAIRA	10	10	2	22
411520	PR	MARINGA	2	0	0	2
411990	PR	PONTA GROSSA	4	7	3	14
412550	PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	4	2	2	8
330045	RJ	BELFORD ROXO	27	2	6	35
330380	RJ	PARATY	1	0	0	1
330390	RJ	PETROPOLIS	2	6	0	8
330630	RJ	VOLTA REDONDA	1	0	0	1
240800	RN	MOSSORO	5	0	3	8
110020	RO	PORTO VELHO	0	2	0	2
110028	RO	ROLIM DE MOURA	0	6	2	8

110170	RO	URUPA	1	0	0	1
430390	RS	CAMPO BOM	1	0	0	1
430790	RS	FARROUPILHA	0	1	0	1
431410	RS	PASSO FUNDO	3	0	0	3
431440	RS	PELOTAS	4	0	0	4
431490	RS	PORTO ALEGRE	0	1	3	4
431560	RS	RIO GRANDE	10	0	0	10
431690	RS	SANTA MARIA	5	0	0	5
431870	RS	SAO LEOPOLDO	2	2	0	4
432120	RS	TAQUARA	0	1	0	1
432260	RS	VENANCIO AIRES	1	2	0	3
420195	SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	0	1	0	1
420220	SC	BENEDITO NOVO	0	1	0	1
420340	SC	CAMPO BELO DO SUL	1	0	0	1
420460	SC	CRICIUMA	1	3	2	6
420480	SC	CURITIBANOS	2	0	0	2
420540	SC	FLORIANOPOLIS	10	7	2	19
421635	SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	1	1	0	2
421800	SC	TIJUCAS	3	0	0	3
421950	SC	XANXERE	3	0	0	3
350750	SP	BOTUCATU	0	10	2	12
350950	SP	CAMPINAS	0	6	1	7
352050	SP	INDAIATUBA	4	0	0	4
352215	SP	ITAOCA	1	1	1	3
354075	SP	POTIM	2	0	0	2
354100	SP	PRAIA GRANDE	4	11	4	19
354270	SP	RESTINGA	1	2	1	4
354870	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	6	2	2	10
354980	SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	2	2	0	4
		97 MUNICÍPIOS	322	170	79	571